



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Regulamento Específico da
Competição – REC

CAMPEONATO PARAIBANO
FEMININO Sub-17
2025



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM	7
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	10



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano Feminino Sub-17 2025, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 08 (oito) equipes identificadas no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano Feminino Sub-17 2025* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano Feminino Sub-17 2025*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano Feminino Sub-17 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu decampeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do *Campeonato* as atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novas atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da 2ª Fase.

Art. 5º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 6º - Uma atleta que entrar em campo ou for apenado com cartão amarelo ou vermelho, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo único - Cada clube poderá receber até 06 (seis) atletas transferidas por empréstimo de outros clubes do *Campeonato*; de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 03 (três) atletas.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em três fases distintas e contínuas, denominadas Primeira Fase, Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final), a saber:

Primeira Fase

GRUPO A	GRUPO B
BOTAFOGO	MIXTO
FLUMINENSE	KASHIMA
PICUIENSE	SPARTAX
GUARÁ	LIGA DE GUARABIRA

Composto por 08 (oito) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos, grupo A com 04 (quatro) clubes e grupo B com 04 (quatro) clubes, onde os clubes se enfrentam dentro do próprio grupo no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida. Ao final da Primeira Fase, os 2 (dois) melhores em cada Grupo se classificam para a Fase seguinte (Segunda Fase - Semifinal).



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

- Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes na primeira fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio

Segunda Fase

Composta por 4 (quatro) clubes, distribuídos em dois grupos, que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogo único, com a única vantagem dos 1º colocados de cada grupo na 1ª Fase da Competição realizarem os jogos como mandantes. O vencedor de cada grupo estará classificado para a Terceira Fase (Final).

SEMIFINAL		
1º A	X	2º B
1º B	X	2º A

Em caso de empate entre os clubes na segunda fase, o critério de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos será **em cobrança de pênaltis**, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Terceira Fase

Composta por 2 (dois) clubes distribuídos em um grupo que se enfrentarão em jogo único, com o mando de Campo da Federação Paraibana de Futebol, para assim definir o campeão.

- Em caso de empate entre os clubes na terceira fase, o critério de desempate para indicar o clube campeão do Campeonato Paraibano Feminino Sub-17 2025 será **em cobrança de pênaltis**, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 9º - A Arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a Relação Estadual da FPF, ou convidados de outras Federações, sendo elaborada pela CEAF-PB com base nas regras de futebol definidas pelo IFAB e pela FIFA.

Art. 10º - A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros para cada partida, podendo em algumas partidas serem escalados analistas de campo.

Art. 11º - A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

aos clubes participantes através de comunicação oficial.

Art. 12º - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todas as atletas relacionadas na súmula tenham sido devidamente identificadas pelo Delegado do jogo e Quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade, ou na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-la.

Paragrafo 1º : O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificadas as atletas titulares e suplentes.

Paragrafo 2º : Nas relações deverão constar os números de RG;

Paragrafo 3º: Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

Art. 13º - Cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação de suas atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura da capitã da equipe devidamente identificada na relação.

Art. 14º - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitros, assistentes e quarto árbitro.

Art. 15º - As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão entregues pelo árbitro ao Delegado do jogo, a quem incumbe providenciar seu envio à Departamento de Competições da FPF, e ao Ouvidor da Competição, deverá digitalizar e enviar imediatamente após elaborada a CEAF-PB;

Paragrafo 2º: Cabe ao Delegado do Jogo encaminhar imediatamente a súmula e anexos ao Departamento de Competições da FPF, até as 12 horas do dia seguinte.

Art. 16º - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

Art. 17º - A FPF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições que coordena (VAR ou VAR LIGHT), adotando a forma, termos e limites constantes em diretrizes técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pelo IFAB.

Art. 18 – Os vestiários destinados aos árbitros deverão ser isolados das equipes e/ou torcedores nos estádios.

Art. 19 – Pode haver paradas para hidratação e/ou refresco, sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração máxima 02(dois) minutos.

Art. 20 – Os cartões amarelos das atletas serão zerados após a primeira Fase classificatória.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 21 - Todas as despesas dos clubes com serão de responsabilidade dos próprios clubes, com o recurso da CBF Transforma, o Programa de Desenvolvimento do Futebol Brasileiro.

Art. 22 - É obrigação dos clubes participantes do Campeonato Paraibano Feminino Sub-17 2025, obedecer a todos os protocolos estabelecidos pela Federação Paraibana de Futebol.

Art. 23 – A definição do local do mando de campo ficará a critério da Federação.

Art. 24 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Art. 25 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

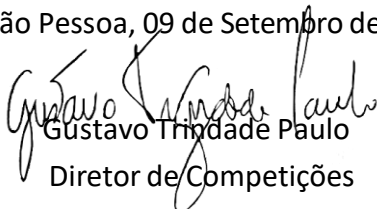
Art. 26 – A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano Feminino Sub-17 2025, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 27 – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 28– Cada Clube poderá substituir até 05 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

Art. 29 - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2025


Gustavo Trindade Paulo
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO ANEXO A RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF.	CLUBES
1.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PICUIENSE
2.	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE
3.	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE
4.	GUARÁ ESPORTE CLUBE
5.	KASHIMA CLUBE RECREATIVO
6.	LIGA DESPORTIVA GUARABIRENSE
7.	MIXTO ESPORTE CLUBE
8.	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE